



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC  
Processo Administrativo nº 172/2023– Edital nº 010/2023  
Chamamento Público - Credenciamento – Músicos Individuais ou Bandas Musicais

**EDITAL Nº 010, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS GRUPOS MUSICAIS PARA O EVENTO FESTIVAL DO CAMARÃO 2023.**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e no previsto no Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o credenciamento de músicos individuais e grupos musicais para o evento Festival do Camarão 2023, que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital e consoante as disposições aplicáveis do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de músicos ou grupos musicais (duo, trio ou quarteto), de renome local ou renome regional, para apresentações musicais neste município, que tenham em seu repertório músicas da MPB como bossa nova, sambas antigos, MPB anos 70, 80 e 90 e músicas do cancioneiro caipira (não confundir com arrocha ou sertanejo universitário) e se possível que suas letras façam menção à vida do caçara, seus costumes e os cenários em que ele vive, para compor a programação artística e musical do evento Festival do Camarão 2023.

**1.2** - Priorizam-se projetos e atividades culturais e musicais que atendam às especificidades do evento e do público-alvo.

**1.3** - O credenciamento não gera para os credenciados qualquer direito à contratação, objetivando somente o cadastramento de músicos e bandas ou grupos musicais para o evento Festival do Camarão 2023 e que atendam suas especificações.

**2 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC  
Processo Administrativo nº 172/2023 – Edital nº 010/2023  
Chamamento Público - Credenciamento – Músicos Individuais ou Bandas Musicais

**2.1** - Poderão participar do credenciamento qualquer interessado, prestador de serviço artístico representado por pessoa jurídica, em cujo objetivo social esteja prevista a prestação de serviço artístico, profissionais que comprovem habilitação profissional na área artística musical e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

**2.2** - Estão impedidos de participar do credenciamento, os proponentes que:

- (a). Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- (b). Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c). Que possuírem entre seus sócios e/ou proprietários, com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; ou membros dos Conselhos Deliberativo da FUNDACC.

**2.3** - Não poderão apresentar propostas e nem se constituírem Procuradores, os membros que compõem o Conselho Deliberativo da FUNDACC, a Comissão de Avaliação de Credenciamento, assim como servidores públicos da FUNDACC;

**2.4** - Para os fins deste Edital, poderá se inscrever pessoa jurídica, por intermédio de seu representante legal.

### **3 - DA FORMA DE CREDENCIAMENTO**

**3.1** - O prazo de inscrição será do **dia 29 de maio de 2023 até as 14 horas do dia 26 de junho de 2023.**

**3.2** - As inscrições serão feitas exclusivamente através do formulário online disponível no Google Forms, no endereço: <https://forms.gle/KmgXv8thGhZhuX1fA>

**3.3** - Para proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na Biblioteca Pública Municipal “Afonso Schmidt”, na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, 396, Centro – Caraguatatuba/SP, de segunda à sexta, das 09 às 14h.

**3.4** - Para inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário online e anexar documentação do item 4.

**3.5** - Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após o recebimento da inscrição.

**3.6** - Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.



**3.7** - As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a FUNDACC do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

**3.8** - A FUNDACC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

**3.9** - O Edital completo do credenciamento poderá ser consultado pelo interessado através do site: [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br). Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas de credenciamento e convocação através do portal eletrônico da FUNDACC.

**3.10** - O Proponente ou seu representante legal deverá ser maior de 18 anos de idade;

**3.11** - Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

#### **4 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO**

##### **4.1– PESSOA JURÍDICA - anexar:**

**a).** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou estatuto ou contrato social devidamente registrado (em se tratando de sociedade comercial) ou inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria (em se tratando de sociedade civil);

**b).** Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

**c).** Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto;

**d).** Certidão conjunta de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional – DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, e pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL);

**e).** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

**f).** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**g).** Carta de Exclusividade do Artista para o empresário (se houver);



- h). Comprovante de endereço em nome do representante legal ou documento comprobatório a residência (ex: contrato de locação), e dados bancários pessoa jurídica.
- i). Cópia do RG e CPF do representante da pessoa jurídica;
- j). Procuração para assinatura do Contrato (se necessário);
- k). Cópia do RG e CPF dos integrantes do músico ou grupo musical.
- l). Portifólio;
- m). Material publicitário do músico ou grupo musical: release, fotos, publicações em jornais, revistas, sites, apresentações em plataformas digitais, folders, filipetas de apresentações já realizadas que comprovem a notoriedade pública;
- n). Repertório musical do grupo musical, descrevendo o gênero e todas as músicas e autorias do espetáculo/show a ser apresentado;
- o). Mapa de Palco para apresentações;
- p). Rider Técnico para apresentações.

## 5 - DA AVALIAÇÃO

5.1 - As propostas dos músicos ou grupos musicais inscritos serão avaliadas por uma COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, que será composta por 03 (três) músicos, de conhecimento técnico e terá a atribuição de selecionar o número necessário de grupos musicais para abrilhantar o festival;

5.2 - A análise e conferência dos documentos relacionados no Item 4 do edital para credenciamento (habilitação) será realizada **nos dias 27 e 28 de junho de 2023**;

5.3 - Uma vez verificada a regularidade da documentação apresentada, será realizada a Avaliação Técnica, que consistirá da avaliação conforme Item 5.4 do edital;

5.4 - Na “Avaliação Técnica” as propostas habilitadas serão classificadas considerando a pontuação de 0 a 100 (zero a cem) pontos, segundo os critérios descritos abaixo:

- a). Análise e avaliação do portfólio do músico ou grupo musical (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical no gênero. **Pontuação: até 30 pontos**;



**b).** Audição do material disponibilizado em áudio e/ou vídeo (link postado no formulário) \_\_, para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução. **Pontuação: até 35 pontos;**

**c).** Análise da concepção artística do grupo musical, envolvendo desempenho no palco, figurino, empatia com o público, produção geral, etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo (link de plataformas digitais postado no formulário). **Pontuação: até 20 pontos;**

**d).** Avaliação da abrangência e alcance Do grupo nas redes sociais (facebook, youtube, instagram). **Pontuação: até 15 pontos.**

**5.5 -** Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de 100 (cem) pontos.

**5.6 –** Serão considerados aprovados os credenciados que obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos;

**5.7 -** O resultado será divulgado no dia **29, de junho de 2023** no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no endereço eletrônico [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br).

## **6 – DA CONTRATAÇÃO**

**6.1 -** A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício.

**6.2 -** A **FUNDACC** entrará em contato com o credenciado via e-mail ou por telefone, determinando o local, data e horário para que este compareça para assinatura do contrato e efetivação da prestação do serviço.

**6.3 -** A contratação do músico ou grupo musical fica condicionada à constatação de demanda para o evento Festival do Camarão 2023 e a previsão orçamentária da FUNDACC.

## **7 - DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**7.1 -** Pela prestação dos serviços de grupos musicais receberão os seguintes valores

Solo R\$ 300,00 (Trezentos reais)

Duo R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

Trio R\$ 900,00 (Novecentos reais)

Quarteto R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)



, a serem pagos diretamente ao Credenciado, em uma única parcela referente às apresentações.

**7.2** - Os serviços serão pagos no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal à FUNDACC.

**7.3** - O pagamento da parcela calculada será por mecanismo de transferência bancária ou de crédito bancário junto ao Banco do Brasil S/A, agência de Caraguatatuba, Estado de São Paulo.

**7.4** - Esses valores abrangem todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

**7.5** - São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital de Chamamento Público, ficando a FUNDACC excluída de qualquer responsabilidade dessa índole. Os casos omissos relativos ao presente Chamamento serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Credenciamento, dentro de suas atribuições.

**7.6** - As despesas de alimentação, transporte, ou quaisquer outras referentes ao fiel cumprimento da apresentação contratada, ficarão a cargo dos músicos e bandas ou grupos musicais.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante se obriga a providenciar, por sua inteira responsabilidade, o seguinte:

- a). Todas as licenças e alvarás, de competência Municipal, necessários à realização do evento;
- b). Os espaços para viabilização da apresentação musical acima referida.

### **8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

O Credenciado se obriga a executar o trabalho, se responsabilizando pelos seguintes itens:

- a). Comparecer e apresentar o espetáculo musical nas datas, horários e locais determinados;
- b). Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas ao ECAD, referentes aos direitos autorais dos autores, quando as músicas apresentadas não forem de domínio público, ou apresentar documento de autorização do detentor dos direitos autorais;

## **9 - DA VIGÊNCIA**



**9.1** - A vigência do Credenciamento será até dia 26 de junho, contados da disponibilização do Edital de Chamamento Público, junto ao Diário Oficial do Município.

## **10- DA EXCLUSÃO DO CREDENCIADO**

**10.1** – O músico ou grupo musical será excluído do Credenciamento quando:

- a). Descumprir sem motivo justificado qualquer das condições constantes do presente Edital de Chamamento Público;
- b). Se não estiver regular com suas obrigações, consoante o artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93, para efetivação da prestação do serviço, através de inexigibilidade de licitação;
- c). Se o Credenciado não comparecer na data e local estipulado pela FUNDACC;
- d). Por decisão própria mediante requerimento protocolado junto a FUNDACC;

**10.2** - Após, configurada a exclusão do Credenciado em face dos motivos acima elencados, automaticamente será chamado o próximo da lista subsequente.

**10.3** - A habilitação do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital de Chamamento Público.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - O credenciamento de que trata este edital define os requisitos de habilitação para a prestação de serviços para a FUNDACC, não implicando de forma alguma na obrigatoriedade, por parte desta instituição, em utilizar-se dos serviços, ficando a convocação condicionada à demanda porventura existente.

**11.2** - A FUNDACC poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar o evento previsto neste edital, bem como, alterar, revogar ou anular este Edital, desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.

**11.3** – Os músicos e grupos musicais contratados autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens das mesmas em portfólios, banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC  
Processo Administrativo nº 172/2023– Edital nº 010/2023  
Chamamento Público - Credenciamento – Músicos Individuais ou Bandas Musicais

**11.4** - É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do Credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado.

**11.5** - O procedimento de credenciamento será conduzido pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, especialmente designada mediante portaria para os fins deste edital, sendo regida e regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.6** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Credenciamento e pela Presidente da FUNDACC.

**11.7** - Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Edital.

**Caraguatatuba, 29 de maio de 2023.**

**MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA**  
**Presidente da FUNDACC**